

# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC nº 01.572.597/0001-01

## LEI Nº 14 de 06 de março de 1997.

"Dispõe sobre a concessão de Auxílio Financeiro à Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo de Boa Esperança do Sul"

*SILVIO ROJES FILHO, Prefeito do Município de Trabiju, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte*

### **LEI:**

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo de Boa Esperança do Sul, C.G.C nº 43.974.666/0001-53, sito à Rua Duque de Caxias, 379, no valor de até R\$ 15.000,00.

**§ Único** - O recurso de que trata o "caput" deste artigo será liberado 10 (dez) parcelas, a critério do Poder Executivo, no decorrer do exercício financeiro de 1997.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria, que fica desde já suplementada em mais R\$ 15.000,00 (quinze mil reais):

02 - PODER EXECUTIVO  
2061 - Fundo Municipal de Saúde  
3231-76 - Subvenções Sociais

**Artigo 3º** - A suplementação de que trata o artigo anterior correrá pela anulação parcial da seguinte dotação Orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO  
2070 - Coordenação de Obras e Serviços Urbanos  
2072 - Departamento de Água e Esgoto  
4120 - 117 Equipamentos e Material Permanente..... - R\$ 15.000,00

**Artigo 4º** - Dos valores efetivamente transferidos a entidade beneficiada deverá prestar contas, ao órgão concedente, até o dia 31 de março de 1998.

**Artigo 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trabiju, 06 de março de 1997.

  
**SILVIO ROJES FILHO**  
Prefeito Municipal

  
Registrado e publicado na Secretaria na data supra.

**Jair Aparecido Guilherme**  
Secretaria